



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo: 4359/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
11/03/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Nivaldo Magnavita
20/05/2022	1.1	i. Atualização da especificação (norma do parachoque); ii. Inclusão de relação de marcas com fábrica no Brasil e no Mercosul. iii. Inclusão de comparativo com serviço de locação iv. Complementação da fundamentação da necessidade	i. / ii. / iii. Nivaldo Magnavita iv. Caroline Andrade
18/01/2023	1.2	Atualização do valor estimado e de outras informações sobre o exercício	Nivaldo Magnavita

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por melhoria na capacidade de transporte de materiais para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento 002, nos autos do Processo 4359/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Caroline Oliveira Guimarães Andrade	caroline_52789@trt5.jus.br	SAD
Técnico	Marcelo Edington de Magalhães	marcelo.magalhaes@trt5.jus.br	SAD
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt5.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Uma melhor capacidade de transporte de cargas visa atender à necessidade constante de deslocamentos de autos processuais físicos remanescentes, material permanente (mobiliário, inclusive de grande porte, como estantes, mesas, cadeiras, equipamentos de condicionadores de ar e de informática) e material de consumo entre as sedes da capital e entre estas e as unidades do interior.

3.1.1. Cumprindo esse papel, o atual caminhão de maior porte em operação no TRT5, foi adquirido em 2008 e atualmente tem 244.537 quilômetros rodados, o que indica uma utilização média de 18.810 quilômetros rodados por ano. Somente nos últimos sete anos foram investidos R\$85.831,71 neste veículo de peças e mão de obra, o que denota um custo elevado de manutenção, com uma média de aproximadamente de mais de mil reais mensais com este custo. Ressalta-se ainda que o longo tempo de uso e desgaste natural do veículo comprometem a confiabilidade no atendimento às diversas necessidades deste Regional, em virtude da possibilidade de apresentar problemas, especialmente em trânsito nas rodovias. Destaca-se, por fim, que o Ato 240/2014 (parágrafo 1º, II, do artigo 8º) permite a aquisição, a cada 7 anos, de 1 veículo de serviços – caminhão de pequeno porte e 1 veículo de serviço – caminhão de médio porte.

3.1.2. Portanto, a renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, haja vista oferecer ao Regional menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, principalmente no tocante a viagens ao interior do Estado. A demanda específica decorre da necessidade de substituir o caminhão de ano 2008 existente na frota do Regional, pois o mesmo já apresenta desgaste acentuado que tem ocasionado custos elevados de manutenção, como já mencionado.

3.1.3. A Tabela a seguir resume a situação do veículo atual:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE SERVEM AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

	PLACA	MARCA/TIPO	TIPO	ANO/ MOD.	RENAVAM	QUILO- METRA- GEM	GASTOS EM 7 ANOS	FIPE	Combustível
1	JRT – 4I38	MB/ACELO 915-C	Caminhão	08/08	142294179	244537	85831,71	132.547,00	Diesel
Atualizado em 23/05/2022									

Fonte: Secretaria de Administração

3.1.4. Considerando as diretrizes do ATO TRT5 Nº 0240, DE 10 DE JUNHO DE 2014, que institui o plano de atualização da frota de veículos oficiais no âmbito do TRT5, observa-se o seguinte:

3.1.4.1. Foram gastos R\$ 85.831,71, nos últimos sete anos, com manutenção do veículo; o que corresponde a 64,75% do valor atualizado do bem (R\$ 132.547,00), indicando seu alto custo. Para a análise, toma-se como parâmetro o quanto disposto no DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018¹, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência de bens móveis no âmbito da administração pública federal, que no Art 3º, III, indica que o bem antieconômico é “aquele cuja manutenção seja onerosa (...) em virtude de uso prolongado”, culminando, pois, no inciso IV do mesmo artigo, ao definir o caráter irrecuperável do bem móvel quando, dentre outras hipóteses, seu custo de recuperação atinge mais de **cinquenta por cento do seu valor de mercado**. Assim,

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9373.htm

observa-se que o custo das manutenções realizadas no bem, nos últimos sete anos, já supera esse patamar. Tal situação enquadra-se, portanto, no inciso IV do Art. 5º do Ato TRT5 240/2014:

Art. 5º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

.....

IV – histórico de custo de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico. (grifado)

3.1.4.2. Nos autos constam o parecer com opinativo da Seção de Transportes do TRT5, conforme documento 005 nos termos do Art. 8º, inciso I do Ato TRT5 240/2014:

Art. 8º A aquisição de veículos oficiais será realizada mediante solicitação da Secretaria de Administração à Diretoria-Geral, instruída com:

I – Opinativos prévios da Seção de Transportes e da Coordenadoria de Material e Logística;

3.1.4.3. Verifica-se também que último veículo do mesmo tipo foi adquirido pelo TRT5 há 14 anos, enquadrando-se no Art. 8º, §1º, II do Ato TRT5 240/2014:

Art. 8º

§1º....

II – Aquisição, a cada 7 anos, de 1 veículo de serviço – caminhão de pequeno porte e 1 veículo de serviço – caminhão de médio porte (art. 2º, incisos X e XI); (grifado).

3.1.4.3.1. Dados do último veículo do caminhão de pequeno porte adquirido pelo TRT5: placa: PJB – 8163; modelo: CAMINHÃO IVECO 55C17CS, **ano:14/15**, RENAVAM: 1041750800 (Fonte: Secretaria de Administração); e do último veículo do mesmo porte data de 2008, conforme quadro acima.

3.1.4.4. Pelo exposto, verifica-se o enquadramento da demanda ao Plano de atualização da frota de veículos oficiais do TRT5 - Ato 240/2014.

3.2. Ante a [informação](#) em 31/05/2022 da Secretaria de Orçamento e Finanças da insuficiência de saldo orçamentário à época e a decisão estratégica da Administração de adiamento da contratação, retoma-se o planejamento.

3.3. No momento, está em estudo neste TRT5 a adoção de modelo de locação de veículos, para substituição gradual dos veículos próprios. Nesse sentido, foi iniciado, em 27/03/2023, o PROAD 4425/2023, que objetiva uma experiência com tal formato, cujo processo de contratação ainda está na fase de formalização da demanda.

3.4. A opção de compra do caminhão, por sua vez, pode ser concretizada de forma mais rápida, uma vez que já há verba reservada para este fim e o presente PROAD tramita desde março de 2022 com esta finalidade.

3.5. Considerando o tempo de aquisição e uso (desde 2008) e o elevado desgaste do caminhão a ser substituído e a significativa demanda de movimentação de processos físicos, bens permanentes e material de consumo pelo estado da Bahia,

Considerando que os trâmites para contratação da solução de locação de veículos ainda estão em fase inicial, e que o processo de aquisição de um novo caminhão, iniciado há mais de um ano, já se encontra em fase final,

Sugere-se que, neste caso, seja dado prosseguimento ao processo de aquisição do caminhão, inclusive com a observância da Lei 8.666/93, tendo em vista a urgência em se ter na frota um veículo seguro para os atendimentos citados.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. A demanda possui ligação com objetivo estratégico de aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, pois a substituição do atual veículo de carga existente, fabricado em 2008, por um veículo novo, reduzirá substancialmente os gastos com manutenção e consumo de combustíveis.

4.2. O ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios de sustentabilidade atrelados à especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

4.3. O ATO TRT5 240 de 10 de junho de 2014 institui o plano de renovação de frota de veículos oficiais.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Data prevista para finalização da contratação: 31 de mai. de 2023

5.2. O produto precisa atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. O veículo deve ser entregue completo; com o cavalo mecânico e a caixa de carga (baú) já instalada.

5.2.2. O veículo deve ser de fabricação nacional ou que seja produzido no Mercosul, classificado pelo art.96 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997) e pela Resolução CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito - n. 882, de 13 de dezembro de 2021 e alterações, como caminhão (veículo automotor de transporte de carga).

5.2.3. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Salvador/BA, e em cidades do Estado da Bahia (mínimo de duas), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

5.2.4. SUSTENTABILIDADE. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes (ambiental e sonora) dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), que autoriza a sua comercialização, conforme Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, combinada com a Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase Proconve P8 para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos (resumidas no Manual do Proncove, disponível na página do IBAMA na internet) - em consonância com o programa EURO6 - ambas por força da Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores. Excepcionalmente, poderá ser aceito veículo em estoque fabricado sob o Programa Proncove P7/EURO 5, para efeito de

ampliação da competitividade.

5.3. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5.3.1. Considerando a estimativa de custo de aquisição do objeto e, os termos da Lei 8.666/93, art 15, § 8o, combinado com o Decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, Art. 1º, II, 'a', o recebimento definitivo do bem será realizado mediante termo de recebimento, conforme modelo a ser apenado ao TR, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

5.4. A entrega será no endereço do TRT5, na Rua Bela Vista do Cabral, S/N – Ed. Médici, 1º andar – Nazaré. 40.055-055, Salvador/BA, em dias úteis, no horário administrativo do órgão, divulgado no sítio eletrônico oficial do contratante.

5.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

5.5. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que se tratam de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e do inciso II e do § 1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

5.6. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma única vez.

5.7. Prazo de execução do objeto: Considerando as características do bem, estima-se o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para a entrega; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de contrato. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

5.8. A forma de medição para efeito de pagamento será mediante a entrega do bem de acordo com as especificações.

5.9. Vistoria obrigatória: Não.

5.10. Necessidade de garantia de execução: não.

5.11. Necessidade de transição contratual: não

5.12. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

5.13. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Quadro 1 - Relação de normativos que impactam na demanda

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica	Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico
Resolução CSJT nº 310/2021; IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade
O ATO TRT5 240 de 10 de junho de 2014	Institui o plano de renovação de frota de veículos oficiais.	Diretrizes para renovação da frota

5.14. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto no item 5.2.

5.15. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão conforme à legislação e constarão no Edital.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. A demanda levantada é de 1 (um) veículo, em substituição ao veículo indicado neste documento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de aquisição de caminhão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Quadro 2 - Contratações de outros órgãos para aquisição de caminhão

SE Q	ÓRGÃO / HOMOLOGAÇÃO	PREGÃO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO PRATICADO
1	Ministério do Desenvolvimento Regional - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF / 31/12/2021	NºPregão:272021 / UASG:195001 - item 5	Iveco	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - 29.887.078/0001-51	R\$ 367.990,00
2	Ministério do Desenvolvimento Regional - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL / 31/12/2021	NºPregão:272021 / UASG:195001 - item 9	Iveco	DEVA VEICULOS LTDA, 23.762.552/0003-02	R\$ 327.000,00
3	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do ES / 07/12/2021	NºPregão:1372021 / UASG:925734	Iveco	AUTOVIVA CAMINHOS E ONIBUS LTDA, 23.595.615/0001-03	R\$ 335.000,00
4	Prefeitura de Campina Grande - PB / 10/08/2021	NºPregão:972021 / UASG:981981	Iveco	MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - 17.792.470/0001-38	R\$ 275.000,00

CatMat: 1937 - CAMINHAO

7.2. A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Quadro 3 - Potenciais fornecedores de caminhão:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MECASUL AUTO MECANICA SA	88.616.776/0001-81
RODONAVES CAMINHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	10.337.197/0002-93
FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	29.887.078/0001-51
GALLOTTI TRUCKS BA	32.206.016/0001-41
MATTANA VEICULOS LTDA	32.225.388/0001-15

7.3. As marcas de caminhão mais conhecidas e com fábrica no Brasil são as seguintes:

- i. Scania, MAN e Volkswagen (Grupo Traton);
- ii. Iveco (Grupo CNH Industrial);
- iii. Mercedes-Benz (Grupo Daimler AG);
- iv. Volvo (Volvo Group);
- vi. Hyundai,
- vii. MAN,
- viii. Agrale,
- ix. Peterbilt,
- x. Effa (JBC/JMC),
- xi. International,

7.4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

7.4.1. A aquisição do caminhão é a forma eficaz de atender à demanda, haja vista a necessidade de renovação do veículo atualmente em uso.

7.4.2. A título de comparação, o custo com a locação de um veículo similar com quilometragem livre anualmente seria de cerca de 100 mil reais (considerando 165 dias de utilização no ano em uma estimativa de preços realizada pelo SESI/SENAI, conforme extrato a seguir); portanto, um custo maior, mesmo com os gastos com manutenção destacados na Seção 3 deste documento, de cerca de 85 mil nos últimos 7 anos.

4	Caminhão modelo 3/4 com baú fechado, carga útil a partir de 6 toneladas; peso bruto total (PBT) de aproximadamente 10 toneladas; veículo que permite	165	Diária	R\$ 645,71	R\$ 106.542,15
---	---	-----	--------	------------	----------------

Pregão Eletrônico Sesi e Senai Nº 57/2021
 Processo Principal Sesi e Senai Nº 011.2558/2021
 Processo Apenso Sesi Nº 011.256/2021
 Processo Apenso Senai Nº 011.257/2021



condutores com carteiras "D" e "E"; cabine simples com 02 portas e capacidade para 3 ocupantes com cinto de segurança de 3 pontos para motorista e passageiros; veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso dentro do ano corrente; tração traseira com rodagem dupla; combustível diesel; veículo com direção hidráulica, ar condicionado, air bag duplo; sistema de freio com ABS; transmissão mecânica; configuração baú fechado com 2 portas traseiras; os veículos deverão conter todos os equipamentos e sinalizações obrigatórias exigidas pelo DENATRAN. SESI 100 Diárias SENAI 65 Diárias				
--	--	--	--	--

<https://fretecomlucro.com.br/custo-variavel-caminhao/>

7.5. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

7.5.1. Considerando a contratação anterior, da série histórica, não foram identificadas ocorrências relevantes.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do bem, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis. As informações foram organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

8.1.1. Considerando que, na época da implementação do Euro 5 no Brasil (fase P7 do Proconve), os preços dos caminhões chegaram a subir 15% por conta da nova tecnologia, deve acontecer de forma similar com os veículos da fase P8 (segundo artigo do portal ILOS²), que se reflete, de forma aproximada à cotação atualizada, adicionado ao impacto da inflação geral de preços em função ainda dos eventos em escala global tais como a Guerra na Ucrânia e o período pandêmico da Covid-19.

² <https://www.ilos.com.br/web/proconve-8-caminhao-novo-ou-so-em-2023/> <acessado em 26/01/2023>

8.2. O quadro resumido do preço médio do veículo está a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	ESTIMATIVA DE PREÇO EM 29/05/2022 - R\$	ESTIMATIVA DE PREÇO ATUALIZADA - R\$	DIF %
1	Veículo automotor tipo caminhão, zero Km	1	411.317,50	489.869,57	19,10

8.3. Finalmente, NÃO se verifica a necessidade de classificação dos valores estimados ou qualquer informação deste documento como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da solução: Aquisição de veículo automotor tipo caminhão, conforme especificado pelo contratante no quadro a seguir:

Quadro 4 - Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Veículo automotor tipo caminhão, de eixo simples, conforme especificado pelo contratante, zero quilômetro, ano e modelo 22/23 ou 23/23 com carroceria tipo baú fechado já instalado</p> <p>Especificações do Caminhão :</p> <p>1- Motor: Diesel</p> <p>2- Potência mínima : 170 CV</p> <p>3- Torque mínimo: 60kgfm</p> <p>4- Direção Hidráulica</p> <p>5- Ar Condicionado</p> <p>6- Vidros Elétricos</p> <p>7- Espelhos retrovisores elétricos</p> <p>8- Rádio AM/FM</p> <p>9- Cabine Simples com bancos individuais</p> <p>10- Garantia: 1 ano</p> <p>Especificações do Baú:</p> <p>1 - Caixa de Carga confeccionada 100% em alumínio</p> <p>2 - Padrão de corrugação com 50mm de distanciamento</p> <p>3 – Base confeccionada em aço SAE 1020 e caixa de carga fixada por grampos e “talas de segurança”;</p> <p>4 - Abertura total das portas traseiras e porta lateral.</p> <p>5 - Para-choque em conformidade com a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 952, DE 28 DE MARÇO DE 2022</p> <p>6 – Para-lamas em chapa de aço e lameiros personalizados de borracha,</p> <p>7 - Caixa para ferramentas em PVC injetado com trinco e chaves</p> <p>8 – Quadro traseiro tubular tipo “paleteiro”,</p>	Unidade	1

	<p>9 - Pintura Especial (base e quadros de porta) com aplicação de fundo anti-corrosivo (cromato de zinco) + dupla demão de esmalte sintético automotivo;</p> <p>10 - Sistema de Iluminação 100% LED (holofote, vigias dianteiros e traseiros, lanternas laterais),</p> <p>11- Altura do Báu: Entre 2,45 e 2,50m – Altura livre interna mínima de 2,20.</p> <p>12- Comprimento do Báu: 6 metros</p> <p>13- Largura e comprimento em conformidade com o veículo adquirido, respeitando os limites do chassis.</p>		
--	--	--	--

9.2. Justificativa pela estratégia de contratação: Por ter como objetivo a aquisição de apenas 01 veículo, o sistema de Registro de Preços não se apresenta adequado, sendo o mais apropriado a aquisição direta, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação não é divisível por tratar-se de item único.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A substituição do atual veículo, tipo caminhão, existente na frota do TRT, reduzirá os valores gastos com manutenção. O atual caminhão, ano 2008, apresentou, nos últimos 7 anos, gastos de manutenção de 64,75% do valor atualizado do bem.

11.2. Busca-se também redução nos custos operacionais no longo prazo, já que em testes com diferentes modelos de caminhões Euro VI na Europa e na Índia, houve redução entre 7% e 14% no consumo de diesel em comparação com modelos Euro V, segundo o portal ILOS.³

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12.1.1. Será necessário, tão somente, a constituição de uma comissão de três membros para o recebimento definitivo do bem, nos termos do item 5.3.1 deste Estudo.

12.2. O bem a ser substituído (de tombamento n. 48837) será alienado na forma de leilão pela Administração, obedecendo ao disposto na legislação específica que trata do procedimento, mediante o devido processo administrativo.

³ <https://www.ilos.com.br/web/proconve-8-caminhao-novo-agora-ou-so-em-2023/> <acessado em 26/01/2023>

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Nos termos do Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021:

14.1.1. Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.

14.1.2. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da contratação, para aquisição do caminhão.**

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Salvador/BA, 31 de mar. de 2023

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

Aprovo o presente Estudo.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Coordenadoria de Material e Logística, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Assinado eletronicamente

MARCELO EDINGTON DE MAGALHÃES
Chefe de Núcleo da Secretaria de Administração
Diretor da Secretaria de Administração exercício
Integrante Técnico